

ENSAIOS LITTERARIOS

DO

ATHENEU PAULISTANO.

DEOS—PATRIA—LIBERDADE.

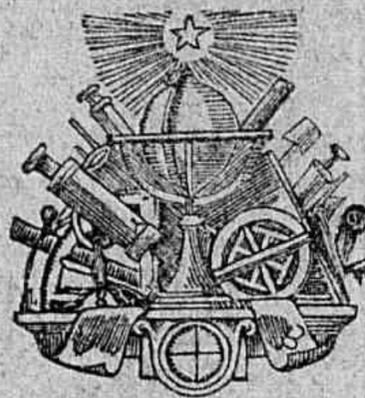
« Shall he alone, whom rational we call,
« Be pleased with nothing, if not bless'd with all ? »
POPE.

2.^a Série.

Agosto de 1862.

N. 12.^o

ANNO XI.



S. PAULO.

TYPOGRAPHIA LITTERARIA.—RUA DO IMPERADOR N. 12.

1862.

FUNCCIONARIOS
DO
ATHENEU PAULISTANO.

1862—1863

PRESIDENTE HONORARIO.

O Exm. Sr. Dr. João da Silva Carrão.

PRESIDENTE EFFECTIVO.

O Sr. José da Silva Costa.

VICE-PRESIDENTE.

O Sr. Antonio José Gonçalves Bastos Junior.

1.º SECRETARIO.

O Sr. José Carlos Rodrigues.

2.º SECRETARIO.

O Sr. Luiz Francisco da Fontoura Lima.

ADJUNCTOS.

Os Srs. : Urbano Sabino Pessoa de Mello Junior.

Olympio da Paixão.

ORADOR.

O Sr. Florencio Carlos de Abreu e Silva.

THESOUREIRO.

O Sr. Custodio José da Costa Cruz.

COMMISSÃO DE REDACÇÃO.

Os Srs. :

Presidente—Felipe Franco de Sá.

Secretario—José Joaquim Pessanha Póvoa.

Luiz Fortunato de Britto Abreu Souza M. Junior

B.º Luiz Ramos Figueira.

Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos.

Antonio Gonçalves de Carvalho.

ENSAIOS LITTERARIOS

DO

ATHEINEU PAULISTANO.

2.^a SÉRIE.

AGOSTO DE 1862.

N.º 12.



JURISPRUDENCIA.

DIREITO NATURAL.

Estudo sobre o legitimo fundamento da Prescripção.

Les droits, considérés, dans leur idéal sont impérissables et éternels, et le temps, qui n'a de prise que sur ce qui est contingent, ne peut pas plus les ébranler qu'il ne lui est donné de porter atteinte à Dieu même, à ce type universel et pur, dont ils sont le reflet et la manifestation....

Si même de l'idéal nous passons au déterminé.... nous trouvons que le droit, en se mettant en action entre des êtres finis et imparfaits, n'est moins à l'abri des injures immédiates du temps.

TROPLONG—Comment. sur la prescription—n. 1.

I

A idéa do direito na ordem social é a luz da Providencia a illuminar a vereda do progresso.

Graduar o estado de civilisação de um povo é ouvir-lhe o palpitar dos affectos moraes, base do direito.

Sem entrarmos nas altas indagações da natureza do direito, sem empenharmo-nos nas luctas travadas entre os jurisconsultos-philosophos, na apreciação das bases fundamentaes do direito, limitamo-nos a consideral-o como uma verdade eterna e absoluta, traduzimol-o, com Esbach (1): um complexo de preceitos postos por Deos, revelados ao homem pela consciencia, demonstrados pela razão e preexistentes a toda a sociedade.

(1) Introduction générale à l'étude du droit p. 17.



E' nesta synthese divina que os legisladores vão beber inspirações no cumprimento de seu *sacerdocio*; é a esta expressão ultima da justiça universal, que de continuo, recorrem os magistrados em sua missão de mantenedores da paz, quando a lei em sua generalidade deixou escapar um facto, que em sua lettra não se contém: vicio este immanente a todas as legislações, em quo sempre, por muito perfectas que se presumam ser, se ha de sentir resaios da contingencia humana.

Foi em vão que Justiniano (2) escreveo: *Nostram autem consummationem, quæ vobis Deo adnuente componetur, Digestorum vel Pandectarum nomen habere sancimus: nullis juris peritis in posterum audentibus commentarios illi applicare et verbositate sua supradictis Codicis compendium confundere....*

Igualmente esteril foi o rasgo de despeito que ostentou Napoleão—*Meu codigo está perdido!* ao apparecimento do primeiro commentario sobre o codigo civil francez; tendo sido antes ordenado que se cerrassem as portas da Academia das sciencias moraes e politicas (3).

A não considerarmos direito natural senão o que está escripto na lei positiva é «legitimarmos todos os actos de um legislador e absolvermos o mais monstruoso despotismo.»

Ora, sendo o direito a idéa archetypa pela qual é pautada a legislação dos Povos; é evidente que aquelle ideal tem de soffrer as limitações e ampliações que as circumstancias tão variadas, diversamente reclamarem.

Dos postulados expostos, decórre que moveis diversos determinam a actividade do legislador; ora, é o principio puro do direito, que é consagrado em medida legislativa; ora, as leis da utilidade social que subordinam os preceitos mais absolutos de direito ao dictame do bem commum—*suprema lex*.

II

Prefixos estes principios, examinemos a natureza da prescripção.

A prescripção de que tratamos não é a que faz extinguir as acções, meios protectores dos direitos; tratamos da prescripção, que se realisa em referencia á propriedade juridica, e assim podemos-a definir com Pothier (4) o direito que nos faz adquirir o dominio de uma cousa pela posse pacifica e continuada, que exercemos no tempo pela lei regulado.

Duas opiniões debatem-se sobre o fundamento da prescripção.

(2) Dig.—Præf. L. 1, T. 1 § 12.

(3) Ortolan—Cours de leg. pénale comp. vol. 2 p. 121.

(4) Traité de la prescription—n 1.

Alguns como Cujacio, Pothier, Dalloz, Durantou e Ahrens sustentam que a prescripção é de direito civil; outros porém como Merlin, Bigot Prémeneu, Vazeille, Wattel, Troplong e Taparelli entendem que prescripção é deduzida da noção pura do direito.

Procuraremos sustentar a opinião dos primeiros por nos parecer a mais harmonica com os principios do direito.

Desde que, segundo a theoria moderna dos jurisconsultos, vemos reflectida na propriedade juridica o caracter sagrado da pessoalidade humana; desde que comprehendermos semelhante direito ladeado dos attributos da inviolabilidade e imprescriptibilidade, como absoluto que é; necessariamente que no vasto quadro das leis naturaes não figura a prescripção.

Tempus non est modus constituendi vel dissolvendi juris: disse Vico; ora, se, partindo do principio do direito de propriedade, demonstrámos que a prescripção não se fundamenta no direito natural; é bem visto que a diuturnidade do tempo nem gera nem apaga direitos: « tudo se faz no tempo, mas nada pelo tempo. »

Vê-se, portanto, que ainda quando se opponha que o lapso de tempo intervem como *medida dos elementos sobre que repousa este meio de aquisição*, novas difficuldades surgem; porquanto, qual será a norma que possa servir de regulador na medida do tempo? Que espirito tão subtil poderá, guiado pela lei da justiça absoluta, marcar onde pára a illegitimidade do direito de propriedade, por via da prescripção, e onde começa sua legitimidade?

A posse é um facto, accetamos de plena convicção a opinião do profundo Savigny, e é condição indispensavel para que se possa prescrever. Ora, se se admite a distincção entre o direito e o facto, por isso que são cousas essencialmente distinctas, é da maior evidencia que a prescripção em rigor logico-juridico não póde transformar-se em direito.

A posse, é verdade, é o signal da propriedade, o que funda a regra de direito—*in pari causa melior est conditio possidentis*; mas é uma presumpção que se desvaneco perante a realidade em contrario.

Na occupação, como um dos meios naturaes de aquisição da propriedade, verifica-se a posse, mas como mero complemento do titulo do direito que potencialmente existe no—eu.

E' principio acceto que aquillo que é nosso não póde sahir de nosso poder sem um facto da nossa vontade; a prescripção desrespeitando esta lei, não é legitima. Quem póde definir as suas necessidades? Quem póde prever as eventualidades, que tantas vezes na vida, fazem nascer espinhos onde se ostentavam flores?

Assistindo o dever rigoroso ao homem de tornar facil o destino a que é chamado a realisar, correndo-lhe a obrigação de velar pelos interesses da familia a que indissolavelmente se liga pelas leis da

mais transcendente moral; é manifesto que a prescrição, contrariando estes meios, que o proprietario conserva em estado de aparente abandono, não póde ser perflhada pela philosophia do direito.

III

Merlin (5), invocando as opiniões de Puffendorffio, Wattel e outros propugna ser de direito natural a prescrição.

Puffendorffio fundando a prescrição em uma presumida convenção entre os homens, não se firma em solido argumento; porquanto é esse um facto, que não passando de uma ficção, nunca teve realisação, na apreciação de Ahrens (6).

O argumento de Wattel pecca na materia; porquanto, é para nós verdade axiomática que a lei civil garante, regula; mas não crêa o direito de propriedade. Ora, o citado publicista desaforando o direito de propriedade da prerogativa de direito natural, não póde resolver com vantagem a questão da prescrição.

Essa equidade invocada por Merlin, como exprimindo a lei natural da prescrição, não póde dar a solução do problema.

A equidade é verdadeiramente uma moderação do principio rigoroso do direito, é ella para este como a epicheia para a interpretação de rigor juridico.

Ora, se a equidade não póde traduzir o direito natural, sendo antes uma mais branda intelligencia dada aos principios absolutos de direito; é certo que a prescrição fundando-se na equidade, não se esteia na philosophia transcendental do direito.

Troplong (7) faz distincção entre o possuidor de bôa e de má fé. Pelo que respeita ao primeiro todo o argumento deste eminente escriptor se resume no seguinte:—Todo o direito tem por limite o dever; mas o proprietario tendo o direito sobre a coisa tem tambem o dever de não deixar que o possuidor persistisse em sua bôa fé; logo decorrido o tempo legal que perime o direito daquelle, este vê transmudada em direito a posse que então mantivéra.

Não contestamos que o direito tenha por limite a lei do dever, ou antes que esta seja a sua medida, na doutrina de Thiercelin (8); mas contestamos que semelhante onus pese sobre o legitimo proprietario. Desde que o não exercicio de um direito não trazer quebra de direito alheio, de modo algum podemos nelle encontrar necessidade de limitação.

Acresce que se conflictos de direitos existem, é só quando são

(5) Répert. de Jurisp. v. prescription.

(6) Philosophie du droit, p. 400 4. ed.

(7) Comment. sur la prescription n. 9.

(8) Principes du droit, ch. 1.

concretisados; porquanto nas regiões do idealismo reina a harmonia. Se pois o direito natural é o ideal que preside ás variadissimas relações de direito, é claro que sob pena de fazer nascer o immutavel e eterno do fallivel e ephemero, não se poderá fazer depender o direito de propriedade do estado menos legitimo do possuidor.

IV

Quanto ao possuidor de má fé entende Troplong, que—considerações de outra ordem elevam a voz. Ao vêr deste author, dado o contraste entre—o direito que parece esquecer-se e abdicar-se—e um facto que aspira a tornar-se um direito—dada a luta entre a inercia—ruína do Estado e a actividade—estimulo do progresso—a lei natural deve pronunciar-se em favor do ultimo.

Neste argumento labora Troplong em grave confusão entre a regra da utilidade e o preceito technico do direito: é querer o jurisconsulto francez abraçar a reprovada theoria de Bentham sobre o fundamento do direito.

A negligencia do proprietario e o trabalho do possuidor não podem servir de fundamento á prescripção; pois na phrase de Durantou (9) se o prescribente melhora o terreno esteril tambem colheo productos e suas penas não serão perdidas.

Pelo que respeita á negligencia do dono legitimo da propriedade, bem terá expiado sua culpa uma vez que ficou privado, nesse lapso de tempo, do exercicio do seu direito: de modo que se consultarmos a razão natural, desta, na opinião de Proudhon (10), outra cousa não resultaria senão que quanto mais longamente gozasse o possuidor da cousa alheia, mais urgente seria que fizesse a restituição.

Alguns escriptores como Vazeille descendo a especialidades, analysando hypotheses, pretendem deduzir a legitimidade da prescripção.

E' considerado o individuo que recebe uma herança e entra na posse desta, com animo de senhor: decidem alguns authores que em tal caso o direito justifica a prescripção.

Se é exacto que o herdeiro succede *in universum jus* do defuncto; é da maior intuição que tambem participará dos encargos com que vier onerada a herança; ora se o objecto desta encerra um vicio, este não se desfaz por isso que passou para o dominio de outrem, porquanto acompanha a cousa.

E' verdade que muitas vezes póde a prescripção proteger a causa da justiça, como no caso de ser accionado o proprietario verdadei-

(9) Cours de droit civil—vol. II, n. 91, ed. belg.

(10) Traité de domaine de propriété—n. 635.

ro que perdeu os titulos, que provem ser sua a propriedade em litigio.

Mas além de ser este um caso particular, do qual não se póde concluir para o geral, succede ainda que em taes circumstancias, em falta de provas, prevalecem as presumpções.

Foi, porventura, attendendo ás vicissitudes que pódem revestir as prescripções, que Belime (11) chegou a concluir que—a prescripção é uma arma que a lei põe na mão dos homens; podendo servir para defender uma bôa como má causa; não sendo nem justa nem injusta arma.

V

Releva ponderar todavia, que comquanto nos tenhamos pronunciado contra a legitimidade da prescripção, todavia acreditamo-la oriunda das conveniencias sociaes: de sorte que não trepidariamos em acceitar o fundamento que assigna-lhe Taparelli d'Azeglio (12) quando estabelece que—o direito perempto que sobre um objecto possui um particular se acha em collisão com o direito existente de toda a sociedade á paz e a riqueza progressiva que a incerteza enfraqueceria.

Sendo, porém, para reflectir que esta razão fundamental longe de ser a expressão da legitimidade, como explica o jurisconsulto italiano, é antes uma medida dictada pelas considerações de utilidade publica; sendo moveis secundarios os que determinam a sancção da prescripção.

Este motivo da publica utilidade já era consignado nas Pandectas: l. 1 de *prescriptionibus... Bono publico prescriptio introducta est.*

Pelo que trazemos dito já se deflue, que não pretendemos que se faça expungir dos codigos das nações cultas a prescripção. Não investigaremos se a origem historica «dessas contendas entre os filhos da Croacia com os senhores de Milão está nesse pobre Melibêo, que conduzindo seu rebanho para o exilio, inveja a Tytero seu doce remanso e os lazeres que lhe prodigalisára um Deus.»

Não queremos mesmo inculcar que o direito natural deva ser consagrado, em sua extensão infinita, nos textos sempre deficientes dos codigos, que a imperfeição tem promulgado; crêmos antes que, expressão do absoluto, o direito natural não póde projectar-se em todo o seu esplendor pelas regiões terraqueas; mas sendo, como já notámos, a lei natural modificada pelas modalidades das condições externas e accidentaes da sociedade; é claro que nem tudo que

(11) Philosophie du droit—vol. 2, pag. 693.

(12) Essai Théorique de droit naturel—vol. 2, n. 979.

existe, servindo de regra de acção nas relações sociaes, é a justiça eterna realisada.

Se portanto considerarmos a prescripção em frente do direito natural denominaremos com o Imperador romano—*impium præsidium*; se porém ouvirmos os reclamos das conveniências, então poderemos imprimir-lhe a côr putativa da legitimidade appellidando-a, com Cicero, *patrona generis humani*.

José da Silva Costa.

BIBLIOGRAPHIA E CRITICA LITTERARIA.

TYPOS DA ACTUALIDADE—*Comedia por J. J. da França Junior*—1862.—O ARREPENDIMENTO—*Romance por S. da Rocha Pombo*—1862.—GENNESCO—*por Theodomiro Alves Pereira*—1862.

Em 1861 quando escrevi e tratei dos trabalhos litterarios-dramaticos, cuja synthese vem na collecção *Dous Mundos*, disse que o estudante, hoje do 5.º anno, França Junior emprehendêra vencer o que a tantos foi e será difficil. Annunciando a *Republica Modelo e Meia Hora de Cynismo*, referi-me nessa occasião á futura publicação de que hoje me occupo.

Antes de tratar do assumpto a que me proponho quero convencer aos academicos pensadores e laboriosos de que um artigo publicado no *Constitucional* desta cidade não foi justo quando fallou do moço que se estudar e continuar a escrever será o continuador do Penna. Isto eu disse no theatro: isto sustentarei e não se confundirá a minha opinião com a de alguém que errou exaggerando ou vendo no academico um grande talento, um inimitavel escriptor dramatico: tanto não direi do Sr. França.

Assim eu quero que fique como derradeiro écho o que se repetio e o que vale o autor dos *Typos da Actualidade*: por exemplo é uma vocação dramatica, ainda não é uma reputação. Muita gente por esse mundo litterario pensa que escrever-se para o theatro é o mesmo que redigir uma carta de namoro ou pintar, a carvão, nas paredes, a caricatura d'um ridiculo *vinagre* defronte das arcadas. Muitos quizerão que o autor dos *Typos da Actualidade* fosse mediocridade e alguns chegarão a dizer que a *Republica Modelo* não era trabalho de seu lavôr. Tenho visto cousas peiores.

Ha mais de um ou dous annos que ouço repetir-se que a Academia não tem poetas nem críticos, quanto mais escriptores e principalmente dramaturgos !

E' o que diz o bando dos *cosivares* da litteratura academica.

Aquelles, porém, que fôrão sentenciados pelos invejosos ainda não tiveram tempo para considerar no perigo de ameaças sem consciencia que as dirija, por isso mesmo que o desdem da ignorancia não póde abater a manifestação do talento.

Ingratidão como esta nascida de collegas não será desculpada, maximè nesta epocha em que se deve mentir ou lisongear para obter-se poucos resultados.

Longe da Academia crê-se nos moços; aqui são alguns academicos que despeitados envolvem-se na aristocracia da affronta e á porfia querem disputar o que nunca lhes pertencerá: por exemplo —celebridade litteraria—adorno que á poucas frentes se concede.

Nesta luta desapiadada e interminavel, longa deve ser a opposição e para poder-se conseguir tudo, é necessario a lealdade nas ideias e não praguejar. Evangelica paciencia anime e guie os condemnados ao trabalho.

Coragem e esperanza sejam os escudos dos apaixonados da litteratura, desses que considerão no estado vergonhoso de sua patria. Estado vergonhoso porque se aproveitassemos o nosso genio, as nossas aptidões, mais altos estariamos e não sujeitos ao contrabando que nos vem da Europa.

Seja dito de passagem e que todos nos entendão:—é inutil negarem; ahi está toda nossa gloria. Vivemos a pouco tempo; nossa infancia politica teve precoce desenvolvimento; a litteraria tem passado por angustias, torturas e mutilações. Punição á esses crimes eis o que se pede.

Deus sabe quanto soffrimento, que dôres, que sacrificios peção na alma desses martyres da ideia. Que triste historia é a historia dos homens de lettras em o nosso Brazil...

Mais admira, inspira mais odio, quando sentimos o desprezo ás lettras, vindo d'aquelles que devem votar-se ao mesmo professorado.

Entretanto devo confessar que esta parte gangrenada da nossa sociedade não affecta a outra que é superior.

Não esquecerei o fazer sobre-sahir que esta desgraça é partilha de todas as corporações consideradas sob o ponto de vista litterario, scientifico, artistico e até politico.

A nossa litteratura realisarâ o supplicio do *Encelado* da Fabula.

Salva-se, porém, a parte san, aquella que apezar do anathema, vinga a dignidade do espirito humano.

Não excitarei mais a cólera dos *improductivos* e limitar-me-hei ao assumpto: fallarei da Comedia *Typos da Actualidade*.

O *Jornal do Commercio* condemnou o titulo e até fez-se moralista.

Tinha razão... a comedia era de um estudante de S. Paulo!

Quem offuscará o nosso brilho? quem se levantará para, sob pena de louco, negar toda esta pompa intellectual, esta realza do talento academico, esta sociedade de espiritos tão forte e rica de successos?

Que triste e vergonhoso tem sido o papel dos inconscienciosos perseguidores desta virtude e lealdade academicas?

O *Jornal do Commercio*, ou quem escreveu contra a composição do academico—não teve tempo de reflectir no passo que deu.

Não admira porque outras injustiças voluntarias tenho visto praticar-se: por exemplo—o *Constitucional*, esse algoz da nossa celebridade.

O *Titulo é pretencioso* disse o artiguista; mas não destruiu-o. Se eu fosse condemnar as cousas pelos nomes precisava reformar o mundo e encher o inferno de criminosos que injuriarão tudo pelo titulo que dêrão ao que conhecêrão.

A comedia era de um estudante de S. Paulo; logo era preciso condemnar.

De facto o fizeram; porém a maldição da inveja foi suffocada pelo grito da justiça. Desta vez não triumphou a maledicencia: não triumphará.

Socio do contrabando litterario que vem da Europa o autor dessa critica encommudou-se quando sentiu que um moço, apoz este outros poderiam desvanecer os privilegiados de que quando quizermos poderemos vencer.

A novidade surprehendeu-lhe e por isso quiz punir a ousadia sem consultar a consciencia. Não quiz que de *S. Paulo* se passasse da Academia para o Theatro. Que tremenda lição!

A *comedia* não era a ultima palavra da litteratura dramatica; considerada em seu elemento litterario ella não é anecdotica nem historica; será satyrica porque é de costumes.

Julgada pelo estylo não merecerá grande louvor porque o autor ainda não possui; porém não lhe podem negar a moralidade da intenção, a simplicidade da intriga e maximè os epygrammas que sobresaem em quasi toda a acção.

Se o autor tivesse tempo e se exercitasse nesse genero poderia conseguir escrever *Comedias*, *Proverbios* que se aproximarião do *Demi-monde* essa satyra viva e amarga tão acceita pela verdade que sustenta.

Na comedia *Typos da Actualidade* vê-se que o autor tem a inspiração e delinea o enredo; conhece-se, porém, que elle pouco substanciou a estrutura dramatica, defeito ou erro de arte que eu vou apontar em muitos compositores deste genero e principalmente no theatro Francez moderno. Ainda neste ponto póde-se, é permittido ao poeta affastar-se do commum; demais cumpre obser-

var-se que tudo isso que faz a paixão e a poesia de um periodo humano, tudo que cahe do céo, como o que se eleva da terra—está adstricto, dependente da imaginação do artista ou do poeta.

Não possui o autor a subtileza com que n'um traço, n'um apogema e ás vezes n'uma ideia se condemna um habito e pune-se um vicio. Na voragem do *mise en scene*, precipita-se, poucas vezes alguma phrase que elle a vivificou mas não a incarnou no corpo social; da pouca vantagem que tira em certos dialogos fica em algumas scenas a physionomia da peripecia, porém não é duradoura porque os seus *typos* são tão locaes que não pôdem excitar asco ou admiração a não ser na cidade em que se acha o *Barão* ou na *Rua do Ouvidor* aonde *Gasparino* passa algumas horas.

Typos—são elles; da actualidade não sei. O que é certo e poucos o comprehendêrão foi a satyra e a moralidade.

Chamarão a comedia—immoral! Chamarão o autor—mediocridade!

Bello incentivo aos contemporaneos e rico presente aos futuros litteratos.

Hoje o unico meio de condemnar as composições litterarias é desanimar os autores.

Já tinha-se dito o mesmo das *Azas de um Anjo*; ainda gritou-se contra a *Historia d'uma Moça Rica* e continuará a blasphemia porque nada mais inconsequente do que a ignorancia; é cega.

Medindo o mérito da composição sou o primeiro a reconhecer que ella não estava na altura das ovações, nem o autor o pretendeu. O excesso neste caso traduziu-se pela gratidão que deviamos ao primeiro que steriotypou a familia academica fazendo passar uma republica para o palco; explicar a razão porque um *bicho chronico* não se matricula; porque o jogador de bilhar vai recambiado; ponto principal a vida de um calouro e a historia dos usurarios e *vinagres*.

Aquelles que condemnarão a comedia, não no seu character, nem na sua linguagem, foi por um desdem que só nos dá a prova de inepecia e não a certeza de conhecimento ou capacidade para igual trabalho. Além disto eu tenho observado que vão sendo moda negar-se tudo.

França Junior se não abandonar seus estudos, se quizer ser util ao seu paiz, se estudar o Theatro e quizer escrever poderá ainda na sociedade brazileira apresentar, com pouca inferioridade, os continuadores do *Mysantropo*.

Actualmente, em suas composições dramaticas nota-se a pouca firmeza na analyse dos characteres e má collocação dos accidentes, talvez a melhor qualidade que deve possuir o poeta comico quando necessita tratar das paixões e se occupar dos vicios.

Se fôr em seus dias a nossa revolução dramatica e o governo

quizer ter um theatro nacional, então o talento dramatico do academico de hoje se votará a esse professorado e deve ir além protegido ou ligado aos nossos dramaturgos porque os litteratos devem ser empresarios como o fôrão *Shakspeare* e *Molière*.

Elle e toda essa nova geração de talentos brasileiros devem emprehender mais essa conquista á tanto promettida.

Não se entenda que as composições deste moço o recommendão e o apresentão na altura desses que se agigantaram nas devezas do drama e dérão já ao Brazil o sceptro desse throno litterario que nos negárão; não. Poderá chegar até elles, porque creio muito em todo aquelle que trabalha e vejo nelle a sua vocação bem pronunciada.

Se nas horas de *cynismo* segundo a interpretação academica, poude escrever duas comedias que estão publicadas e duas em manuscripto não acabadas, isto sem a meditação precisa, tudo precipitado, sem se pensar horas e dias, mais congruirá quando o publico o indigitar como o seu favorito e elle se consagrar a tão glorioso empenho.

Quando, no Brazil, os ministros fôrem escolhidos d'entre os poetas dramaticos, que mais a invejar das nações antigas?

Até hoje, temos visto, um poeta dramatico ser Conselheiro e Deputado; outro Ministro no Estrangeiro, outro Consul; falta-nos vêr um que seja ministro á frente da sua nação.

Quando se entender que vale tanto a intelligencia do publicista na imprensa, quanto a do publicista no drama, grandes serão as nossas glorias, maiores as victorias do talento e mais segura a fortuna do Estado.

Portanto é justo que tambem das Academias se dividão pelos theatros, esses elementos civilisadores, as aptidões e as forças no escriptor dramatico que aprendeu no direito a historia das sociedades e na lei como se defende o povo.

A intelligencia illustrada pela sabedoria das academias deve ir guiar aquella parte da sociedade que muito ignora e pouco confia porque é sceptica á força de soffrer.

Não é sómente na imprensa e na tribuna, que se advoga a causa progressista da nação, tambem é no theatro o melhor centro de attenção.

Quem sabe se no mesmo theatro, aonde um brasileiro diante d'um rei disse ao povo—*Escravos hontem, sois Romanos hoje!* teremos a noticia d'algum triumpho.

Agora, porém, me occuparei sómente com a comedia e peço ao author que estude o genero comico—que é o genero superior, o mais difficil, porque é mui philosophico. A comedia que é a unica arte mais aperfeiçoada de representar as desigualdades e os ridiculos, expondo os seus defeitos e extravagancias, como pensa *Ler-*

mercier póde ter no author dos *Typos da Actualidade* um cultivador que saiba a sustentar tal qual nol-a legárão os antigos. O poeta comico de hoje não tem de ír lutar contra os que elle castiga, como acontecia nos tempos de Aristophanes e Magnés, epocha em que a comedia tomava as pessoas e as cousas; taes quaes erão ião ser conhecidas no theatro com os seus verdadeiros nomes; outras vezes erão designadas e sujeitas á consideração popular sob as fórmas da parabola allegorica.

Assim não vivemos e nem estamos sujeitos a tristes punições, porque escapamos ás iras dos defeituosos.

E' necessario, entretanto, conhecer o segredo da comedia domestica e não exagerar ou diminuir os episodios communs e frequentes taes como observamos.

Nos *Typos da Actualidade* ha algum progresso se compararmos com a *Republica Modêto*, mas para serem da actualidade falta muita observação ou melhor diria mais desenvolvimento maximè em alguns casos em que o author quer condemnar a corrupção da epocha mas não fere a indole da Nação que se perverteu a tanto e não procura na inconsequencia dos costumes o imperio da demoralisação.

Muitos dissérão que o author imitára e mesmo copiára scenas d'outras comedias; isto não fez, creio, e nem o poderia.

O que falta ao Sr. França é conhecer toda a sociedade, porque elle é mais feliz quando expõe o que observa do que inventando.

Aborreço a futilidade e por isso não analyso scena por scena; sigo a regra dos mestres. Eis o que penso da comedia.

(Continuarei.)

Pessanha Póvoa.

DAS RAÇAS HUMANAS.

O genero humano procedeu d'um só par?

O genero humano teve origens multiplas?

Eis aqui duas questões que ha largo tempo tem preocupado a attenção dos naturalistas, dos philologos e dos historiadores philosophos. São duas questões tão antigas como o homem e entretanto sobre ellas a palavra final ainda não foi pronunciada.

A unidade da especie humana sustentada por grande numero de escriptores abalisados na materia, fórma um systema que váe basear-se sobre as tradições biblicas nos argumentos extrahidos do es-

tudo physiologico do homem, na comparação das faculdades intellectuaes e moraes das raças—sua unidade moral (1), no cruzamento das especies, na refutação das raças hybridas—ou da physica das raças (2).

E' o systema dos unitarios (3).

A par deste ergue-se um outro systema sustentando a pluralidade da especie humana ou sua autochtonia. Sua base fundamental é tambem o exame das tradições biblicas sobre a origem do homem; seus argumentos principaes são tambem bebidos no estudo physiologico, na organização do homem, na sua desigualdade moral e physica e no exame das especies e na refutação ou admisão das raças hybridas.

E' o systema dos Polygenistas (4).

A questão é importantissima, e bem tem feito certa cathogoria de escriptores empregando suas vigalias e alguns toda vida (5) afim de darem uma solução, ou ao menos grandes luzes sobre este problema. Todavia elle ainda está em pé; porém deste debate se originou uma sciencia dupla que talvez consiga em algum dia fixar a grande questão das raças humanas, a *Ethnographia* (6).

Este assumpto para ser satisfactoriamente discutido, requer como se vê duas sortes de conhecimentos e conhecimentos pouco superficiaes: estudos de historia natural e estudos de historia politica. Os naturalistas estudam, classificam as especies pelo exame de sua organização, descrevem-lhes a vida, os costumes etc; consideram o homem segundo as leis da historia natural, ou do reino animal, sondam os segredos da geração, e habilitam-se assim a decidir se o genero humano partio d'um só tronco, ou se teve e devia ter origens multiplas. Reconhecendo differenças organicas entre os homens elles os dividem em raças distinctas levando em vista essas differenças. O historiador procede diversamente. Comprehende n'uma vasta synthese a humanidade inteira; nota que entre os grupos existentes e que tem existido, differenças physicas, differenças intellectuaes e moraes tem sempre separado certos grupos de certos outros. Procura, indaga a causa desta separação e distincção: examina se são devidas ao clima, aos alimentos, a vida particular de cada povo; estuda o character das diversas raças, suas aptidões intellectuaes e moraes, analysa intimamente a indole de suas res-

(1) E. F. de Salles, *Hist. des races humaines*, Liv. 2. e 3., 1. vol.

(2) Idem. obra cit. L. 4.

(3) Quatrefage, Artigos incertos na *Rev. dos Dous Mundos* 1860—61.

(4) Quatrefage, Artigos citados.

(5) Salles. Obra citada, Livro 4.

(6) P. Remusat, *sciences naturelles*, article—*Des races humaines* 1 v. Damos ás palavras *Ethnographia* e *Ethnologia* a significação que lhes dá *Becherelle*. *Dict. Nac.*

pectivas civilisações nas sciencias, nas artes, na industria, na religião, nas instituições politicas; e deste estudo profundo procura deduzir argumentos que provem ou refutem a unidade moral e physica das raças humanas.

O exame das tradições biblicas dará com effeito uma explicação cabal deste problema? O exame da organização physica do homem dará com effeito razão, dados certos para que se possa concluir a unidade da especie humana (7)? As differenças physicas, differenças permanentes e radicaes observadas nos diversos grupos humanos disseminados pela superficie dos continentes: serão, como pretendem os unitarios, simplesmente uma desviação do typo primitivo, ou, como querem os polygenistas, um attestado irrefragavel da multiplicidade da especie (8)? A desigualdade das aptidões intellectuaes e moraes, o elevado, ou o nenhum sentimento moral, as civilisações tão radicalmente oppostas que animam a sociedade oriundas do typo branco, amarello e preto: serão como pretendem os unitarios, unicamente provas de como, se algumas dessas sociedades se acham atrasadas, podem comtudo, com o correr dos tempos, alcançar o gráo elevado que occupam as sociedades brancas, por exemplo, ou, como querem os polygenistas essas desigualdades são tantas e tão profundas que dellas se deve forçosamente concluir a multiplicidade da especie (9)? As disposições climatericas, a vida particular, os habitos e costumes dos povos, os alimentos iufluirão tão profundamente sobre a organização do homem, de sorte que, como pretendem os unitarios, essas cousas possam servir de explicação, dêem razão porque se observa entre os grupos humanos tanta diversidade no colorido da pelle—tanta variedade nos typos (10), como querem os polygenistas, essas causas provam o contrario, provam antes que o genero humano não procedeu d'um só tronco (11)?

Eis aqui em resumo as bases sobre que se erguem os dous systemas (12). Arrastam comsigo questões importantissimas a cuja altura não pretendemos chegar. Ambicionamos neste artigo, unicamente fazer uma exposição mais ou menos critica dos argumentos e das razões com que se combatem os systemas: e nem se quer passou-nos pela idéa—portanto não nol-a attribuam, a pretensão de solver a questão. Esta exposição mostrará comtudo e é esse o nosso intento, que a questão das raças humanas deve ser cuidadosamente

(7) Prichard. Hist. nat. de l'Homme. 2 vol; D'Orbegny, l'Homme americain, 2 vol.

(8) Gobineau, Inegalités des races humaines, 4 vols.

(9) Gobineau, obra cit.

(10) Idem, obra cit. vol. 1; Salles, obra cit. liv. 2 e 3.

(11) Prichard, obra cit. 1 vol.

(12) Remusat, obra cit. mesmo art.

estudada por aquelles que intentam o cultivo das sciencias historicas. Em verdade, sendo o homem o unico objecto digno da Historia universal, e observando-se no genero humano grupos tão distinctos, tão desiguaes tanto no physico como no moral, desigualdades que se podem verificar desde tempos remotissimos; como não procurar explicar-se taes variedades, cujos resultados se manifestam no desenvolvimento das sociedades, e por seu turno, no conjuncto dos factos que alteram o desenvolvimento sempre progressivo da humanidade?

I

Ninguem poderá dizer uma palavra, nem dar um só passo no estudo das raças humanas sem deparar com a grande auctoridade da Biblia. Seu dogma sobre a unidade da especie humana se antolha á intelligencia mesmo d'aquelles que prescindindo de qualquer auctoridade intentam estudar a questão ou puramente segundo principios scientificos, ou exclusivamente pelo lado da historia natural (13).

Portanto antes de procedermos a qualquer outro estudo devemos examinar as tradições biblicas, devemos vêr se ellas dão uma explicação cabal sobre a unidade da especie humana, ou, se no caso contrario, devem ser excluidas do numero das auctoridades incontestaveis e incontestadas (14).

Pensamos com os dois escriptores que temos citado, Gobineau e Remusat, que os redactores da Biblia occuparam-se de outras coisas—menos de questões ethnographicas, e isso se deprehende procurando-se a successão ethnographica do homem typico—Adão (15). Com effeito a Biblia falla de raças que foram habitar ou povoar os continentes asiatico, africano e europeó, raças oriundas de Sem, Cham e de Japh, filhos de Noé; mas nas tradições encontramos, primeiramente porque essas tres raças partindo d'um tronco commum, divergem tanto no colorido da pelle, porque physicamente diverge tanto o homem branco do homem preto? em segundo lugar porque os tres typos principaes apresentam entre si no intellectual e no moral graduações tão pronunciadas? E as raças, e os povos que habitam o resto do mundo acaso estão scientificamente comprehendidos no quadro mosaico das raças—pois que a Biblia só falla da Asia, Africa e Europa (16)?

(13) Remusat, obra cit. mesmo artigo.

(14) Gobineau, obra cit. vol. 1., chap. X.—Remusat, obra cit.

(15) Altmeyer, Cours de Phil. de l'Histoire, 14. leçon—appreciations de la table mosaïque des races.

(16) Gobineau, obra cit.

A Biblia explica o porque, raças como as africanas, partindo de um tronco puro, qual era Noé, se abastardaram, a ponto que algumas de suas familias quasi que se vão confundir com os irracionaes—os hottentotes, por exemplo? E a maldição que pesou sobre a cabeça de Cham, que devia pesar sobre as de seus descendentes, acaso é um argumento que deva prevalecer perante a sciencia? A Biblia dá uma explicação satisfactoria sobre a disseminação da especie humana partindo d'um só ponto, por todos os continentes? E se o genero humano partio d'um só par, e para que pudesse espalhar sobre toda a face da terra, atravessando Oceanos, mares, rios e montanhas, sem então dispôr de meios para isso— a antiguidade do homem não será mais alta do que a que se lhe attribue? Finalmente as tradições dizem uma só palavra sobre as raças mixtas, e algumas das sociedades que ellas dão como oriundas de Cham, os Babylonios (17) por ventura poder-se-ha sustentar ethnologicamente que estes chamitas são pretos? Pois a indole da sociedade babiloniana, sua elevada civilisação, seu character guerreiro, sua tendencia para as sciencias e artes, tudo isto harmonisa-se com a indole da raça preta (18)?

E' preciso convir: os caracteres physicos de Adão e Eva de Escripura, em tudo e por tudo denunciam a presença da raça branca, da raça nobre por excellencia; mas antes que a raça branca apparecesse sobre o Globo, não será possível verificar-se—já não queremos mais do que ethnologicamente, a disseminação anterior a ella, das raças pretas e amarellas? Cremos que sim, e procuraremos proval-a (19).

Portanto, nos parece, que a autoridade das tradições hiblicas, perante a sciencia, não pôdem ser aceitas sem discussão, e que neste caso (perante a sciencia) não pôde erigir em dogma a unidade da especie humana. Porque, pensa Gobineau, si o texto santo fosse peremptorio, decisivo, inquestionavel, então sua autoridade seria posta fóra de qualquer duvida; mas não acontecendo assim convém pôl-o de parte e discutir a materia segundo dados scientificos. Similhantermente pensa Remusat.

Prichard, na sua obra sobre a *Historia natural do Homem*, obra recommendavel pela sua vasta e variada erudição, enriquecida de engenhosas observações, tem o defeito, como pensa Remusat, da parcialidade, pois que este escriptor tentou mais provar ou defender os textos santos.

Prichard nega a existencia das raças hybridas e sua possibilidade de reproducção. Elle vê nas variedades que distinguem os gru-

(17) Genesis, cap. X. vers. 6, 8 e 10.

(18) Gobineau, obra cit. lugar cit.

(19) Gobineau, obra cit. mesmo sap.

pos humanos mesmo quando taes variedades são hereditarias e permanentes, mesmo quando os caracteres physicos os separam radicalmente, não um argumento comprobante da multiplicidade da especie humana, mas sim a desviação do typo primitivo.

Vejamos como Prichard chega a este resultado.

A palavra *Genus* d'onde proveio a palavra genero, se applicava antigamente a um numero colectivo de sêres organicos, parentes uns dos outros, ou descendentes dos mesmos antepassados. Depois ampliou-se a significação desta palavra, e então ella comprehendeu o complexo de sêres, que, pela sua similhaça real ou imaginaria, pensava-se descendessem d'um tronco commum; mas quando se verificou que essas especies eram mui extensas e não descendiam d'um tronco commum, deu-se-lhe então o nome de especie, neste sentido sómente:

A successão de individuos, que se reproduzem, e se perpetuam.

Resultando desta alteração que—genero, especie, raça, familia etc. tornaram-se quasi synonymos.

Vê-se portanto, do que vai dicto, que não pôde haver reprodução e perpetuação senão entre individuos que partem d'um tronco commum, e que desde que não procedam d'um tronco commum, formam especies distinctas e separadas sem a faculdade da reprodução entre si.

Applicando agora estes principios ás raças humanas, duas consequencias se tornam necessarias: Se todas as raças humanas tem, como tem, a faculdade da reprodução e perpetuação entre si—segue-se que todas as raças descendem d'um tronco commum; se porém, se provar, ou ao menos se tornar provavel, que as raças humanas não descendem d'um tronco commum, e entretanto tem a faculdade da reprodução e perpetuação, segue-se que existem raças hybridas que podem se reproduzir e se perpetuar—o que é contrario ás leis do reino animal, pois estas demonstram que taes raças são completamente estereis.

A primeira consequencia sustenta Prichard e os unitarios, a segundo os que se oppõem a este systema; a primeira conclue a unidade, a segunda a multiplicidade da especie humana.

Continuemos a expôr os dois systemas cujo resultado definitivo, será, como veremos, deixar em pé a questão.

Mas, como explica Prichard e os unitarios estes dous factos constantes, invariaveis, comprovados pela experiencia: Como certos caracteres physicos tem desde tempos primordiaes distinguido certos grupos humanos de certos outros? Como estes caracteres permanentes que se perpetuam, que se tem perpetuado através de todas as epochas, de todos os climas, sob o regimen diverso, mesmo sob a influencia de elementos ethnographicos, como, dizemos, estes caracteres não tem sido alterados? Como—deixando de parte a con-

formação physica, estes grupos, no intellectual tem manifestado uma divergencia de aptidões tal que se fazem reconhecer debaixo de qualquer zona, em qualquer paiz, sob a influencia de qualquer civilisação? Exemplos? Confronte-se o craneo, a organização physica de um africano ao de um europeu, o craneo, a organização physica de um mongol ás de um africano; e perante estes caracteres de distincção profunda poder-se-ha sustentar dogmaticamente, como pretendem os unitarios, que todos esses grupos procedem d'um só tronco, que todas essas variações são devidas á desviação do typo primitivo?

Ora é verdade que nos individuos d'uma mesma especie, differenças ha produzidas por diversas causas; mas estas não são tão profundas que authorisem a formação de uma especie distincta, antes, bem estudadas, são um meio para provar a identidade da especie accidentalmente modificada.—Transporte-se um familia africana, dessas que vivem sob a zona frigida, com a mudança climatica mude-se-lhe tambem o systema de vida, de alimentos, etc., e no fim de algumas gerações manifestar-se-hão, sem duvida, estas differenças no typo primitivo, mas essas—prova-o a experiencia, não são tão profundas, tão radicaes que vão alterar o typo africano primitivo, eleva-lo a perfeição do typo branco, nem mesmo do amarello.

O mesmo quanto ao moral das raças.

Comparem-se as aptidões intellectuaes e moraes das raças caucasica, africana e mongola; mudem-se os climas, submettam-nos á influencia de civilisações diversas: a raça preta offerecerá sempre o mesmo acanhamento de intelligencia; a raça mongola será sempre a que tem sido até agora, e a raça branca ou caucasica ostentará sempre o seu genio nobre, sua grande aptidão para a civilisação e será sempre a representante do progresso e nenhum principio civilizador apparecerá sem que ella lhe não haja dado a iniciativa (20).

O que vai dicto não é méra theoria, comprova-o factos das idades que foram e das idades que são.

Nesta curta apreciação cremos excusado fazer lembrar que fallamos das raças branca, preta e amarella, prescindindo dos cruzamentos das raças terciarias e quatrienarias, de que nos occuparemos mais tarde (21).

Si assim é—como pretendem os unitarios provar, que, mesmo pelo lado intellectual e moral resulta um argumento comprobante da unidade da especie? Como pretendem provar que todas as raças humanas (prescindindo do cruzamento que é questão á parte)

(20) Gobineau, obra cit. vol. 1.

(21) Idem.

pódem alcançar um mesmo ideal de civilisação? Pois a Africa algum dia poderá chegar a um gráo de civilisação, ao progresso—nas sciencias, nas artes, na industria etc. que tem conferido á Europa o papel de primasia no desenvolvimento da humanidade? A' raça amarella, muito mais perfeita que a preta, poder-se-ha augurar brilhante—tal como o que já hoje se realisa para a raça branca? Pensamos que não. A raça amarella tem certos defeitos de organização, certos defeitos intellectuaes e moraes que a impedirão de subir á altura das raças brancas (22).

Portanto, nos parece, que, a pretensão de provar por meio de desviação do typo primitivo não só as variações de organização physica, mas tambem intellectuaes e moraes que distinguem as raças entre si, origina um systema cujas bases são pouco solidas, pois a experiencia, os factos se não demonstram o contrario do que elle quer, ao menos solapam-lhe o alicerce de modo tal, que mesmo ao olhar menos avisado, se manifestará a fragilidade do edificio.

(*Continúa.*)

Galvão Bueno.

POESIA.

Crenças.

I

(*Ao meu amigo P. Fernandes.*)

Em lutas porfiadas se debate
 A pobre creatura,
 Nos sonhos de egoismo tressuando
 Sem de leve a roçar no pensamento
 Lembranças da miseria que a distingue.
 Ora,—além no fastigio da soberba
 Com desprezo calcando altivamente
 A terra que amanhã vae recebê-la
 E come-lhe as entranhas, despresando
 Ella mesmo seu craneo apodrecido !...

(22) Dr. Clavel, des races humaines, pags. 89 e seg.

Mais além são dous braços descarnados,
 A vida no trabalho consumindo,
 Sentindo suas faces rorejadas
 Por lagrimas sangrentas que desbótão
 A flôr da mocidade ;
 E todos vão por fim n'uma loucura
 Pela noite da vida sempre escura
 Dos cadaveres no lôdo s'envolver.
 Porque? meu Deus! além da podridão
 —Nosso leito na terra destinado
 A vossa creatura s'embriaga
 Nas loucas saturnaes do vicio immundo?
 E' que somos talvez filhos maldictos:
 Não é crível que toda a humanidade,
 Do seu principio vindo desgrenhada,
 Na fronte sempre o sêllo da maldade,
 Partisse desse Deus—principio sancto
 Que purifica ao halito divino
 As obras emanadas de seu throno!
 Estes loucos phantasmas que se movem
 Na terra miseravel, que os creou,
 —Sua mãi, que elles renegão despresando-a,
 Indo só procural-a s'esvaindo
 Em putridas materias, que alimentão
 Novos sêres que fórmão novos mundos,
 São plantas pela terra que germinão
 Lançadas pelo sôpro da desgraça,
 E movem-se na vida á luz do genio
 Que as lampadas anima dos sepulchros!
 Um elemento só aqui na terra
 Sobrenada e supéra além da vida
 —O amor, que só elle é nosso Deus!
 O amor—essa lagrima divina,
 Desprendida no seio dos archanjos,
 Mysterio revelado aqui na terra
 Pela sombra dos anjos escolhidos,
 Nosso Deus, nosso mundo além da vida
 Tão puro como um cantico prophetico,
 Tão grande como a pura immensidade.

J. A. DE BARROS JUNIOR.